

“OLHARES DO BEATO” 2019

PROJETO DE REGULAMENTO DO CONCURSO DE FOTOGRAFIA



JUNTA DE FREGUESIA DO BEATO

PROJETO DE REGULAMENTO A APLICAR NO CONCURSO DE FOTOGRAFIA “OLHARES DO BEATO” – 2019

A identidade cultural e a expressão artística, através da fotografia, constituem um dos desígnios da Junta de Freguesia do Beato, sendo que se pretende manter e fortificar o sentimento de pertença ao território do Beato.

Pela realização de uma atividade aglutinadora e estimulante, a atenção que os participantes darão à Freguesia do Beato fará com que se sintam acolhidos pelo seu território e pelas suas gentes espalhadas pelos vários bairros aqui existentes.

A captação de talentos e a divulgação de retratos da freguesia potencia uma atração da comunidade por esta zona da cidade, sendo que sedimentação de uma política cultural é um dos objetivos desta Junta de Freguesia, em linha com o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, entende a Junta de Freguesia do Beato lançar o concurso “Olhares do Beato”, cujo objetivo é a salutar competição entre fotógrafos, profissionais ou amadores, produzindo-se um resultado de qualidade artística.

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado, nos termos do n.º 7, segunda parte do artigo 112.º e do artigo 241.º, ambos da Constituição da República Portuguesa e do disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 7.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Introdução e objeto

1. O presente Regulamento rege a organização do Concurso de Fotografia designado por “Olhares do Beato” – 2019, que é organizado pela Junta de Freguesia do Beato e decorre de 1 de junho a 31 de julho de 2019.
2. Pretende-se com este concurso, a divulgação de fotografias sobre o território da Freguesia do Beato, a sua história, as suas pessoas e as suas vivências.
3. Visa promover a capacidade de observação dos diferentes locais que compõem a Freguesia do Beato, despertando a perceção das características desses diferentes locais.
4. Com este concurso, e com a posterior divulgação dos trabalhos, pretende-se reforçar a identidade territorial da Freguesia, dos seus vizinhos e da sua história.

Artigo 3.º

Inscrição e Participantes

1. Poderão participar neste concurso, qualquer pessoa maior de 16 anos à data de início do Concurso, amador ou profissional, portugueses ou estrangeiros, desde que sejam residentes em Portugal.
2. Não serão aceites fotografias propostas por pessoas que não o autor, ou que não sejam propriedade do autor.
3. Não serão aceites fotografias já exibidas e/ou publicadas anteriormente, nomeadamente em exposições, Redes Sociais, etc.
4. A participação é gratuita e implica a aceitação integral do presente Regulamento.
5. Estão excluídos de participar:
 - a) Elementos do Executivo da Junta de Freguesia do Beato;
 - b) Colaboradores da Junta de Freguesia do Beato, ou aqueles que prestem serviços para a Junta de Freguesia do Beato;
 - c) Membros do júri.

6. A cada Participante será atribuído um número de Inscrição, que servirá para identificar os trabalhos sem nunca comprometer a identidade do mesmo, permitindo assim a imparcialidade da apreciação por parte do Júri.
7. As inscrições decorrem até às 17 horas do dia 31 de maio de 2019.

Artigo 4.º

Composição e Competência do Júri

1. O Júri do Concurso de Fotografia “Olhares do Beato” - 2019, de reconhecida idoneidade, é composto por:
 - a) Presidente da Assembleia de Freguesia do Beato;
 - b) Elemento designado pela Ar.Co (Centro de Arte e Comunicação Visual);
 - c) Sónia Paixão, Vice-Presidente do IPDJ (Instituto Português do Desporto e da Juventude).
2. É da competência do Júri do Concurso:
 - a) Verificar a conformidade formal e substancial dos trabalhos de acordo com o presente Regulamento;
 - b) Apreciar a qualidade técnica e artística das fotografias;
 - c) Ponderar e atribuir os prémios estabelecidos.
3. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio, caso considere que as obras a concurso não reúnem os critérios de avaliação e classificação por ele definidos.
4. As decisões do Júri, tomadas por unanimidade ou maioria, não são passíveis de recurso.

Artigo 5.º

Fotografias

1. Cada fotografia deve ser inédita e enquadrar-se no tema do Concurso.
2. As fotografias apresentadas a concurso são mantidas exatamente como registadas pela câmara fotográfica, não podendo ser manipuladas analógica ou digitalmente, sob pena de serem excluídas do Concurso.
3. Cada Participante pode concorrer com o máximo de 5 fotografias, mas apenas uma pode ser considerada vencedora.
4. As fotografias apresentadas a Concurso deverão ser apresentadas em suporte digital (cartão SD ou MicroSD), em formato JPEG, PNG ou TIFF e deverão ser identificadas através do nome dado ao ficheiro.
5. As imagens devem ter as dimensões mínimas de 4252 pixels, do lado maior da imagem, e com o tamanho do documento em 300 dpi.
6. São admitidas fotografias a preto e branco e a cores.
7. Os trabalhos a concurso devem fazer-se acompanhar de Memória Descritiva, contendo:
 - a) Número do Participante (não deverão conter o Nome do Participante);
 - b) O nome da fotografia;
 - c) Descrição da fotografia.

Artigo 6.º

Entrega dos Trabalhos

1. A entrega dos trabalhos decorre até às 17 horas, do dia 2 de agosto, na Sede da Junta de Freguesia do Beato em envelope fechado e identificada com o nome e o número de participante;
2. A Junta de Freguesia do Beato reserva-se no direito de não admitir a concurso os trabalhos que não cumpram as regras estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Exposição dos Trabalhos

1. A exposição dos trabalhos vencedores decorre na XI Gala do Beato, que terá lugar no Convento do Beato, em data a designar oportunamente;
2. A montagem e desmontagem da Exposição são da inteira responsabilidade da organização.
3. A Exposição será constituída pelos 10 melhores trabalhos apresentados a concurso.
4. Os trabalhos poderão ser ainda apresentados nos meios de comunicação da Junta de Freguesia do Beato (Boletim “O Beato” e nas diferentes plataformas digitais como a Página Oficial da Junta de Freguesia do Beato ou nas Redes Sociais).

Artigo 8.º

Vencedores e Prémios

1. A divulgação dos Vencedores ocorrerá durante a primeira semana de setembro, por e-mail para os Participantes e nas plataformas de comunicação da Junta de Freguesia do Beato.
2. Os prémios a atribuir relativos ao presente Concurso serão oportunamente anunciados pela Junta de Freguesia do Beato.
3. O Júri poderá ainda atribuir até três Menções Honrosas.
4. Todos os participantes receberão um Diploma de Participação.
5. A entrega dos prémios decorrerá na XI Gala do Beato, que terá lugar no Convento do Beato.

Artigo 9.º

Direitos

1. Os Participantes cedem à Junta de Freguesia do Beato o direito de utilização e de reprodução dos trabalhos enviados a concurso, para fins próprios, mas sempre com referência à sua autoria.

2. Os Participantes cedem, igualmente, à Junta de Freguesia do Beato o direito de exibir e difundir as imagens submetidas a concurso nos meios de comunicação da Junta de Freguesia do Beato (Boletim “O Beato” e nas diferentes plataformas digitais como a Página Oficial da Junta de Freguesia do Beato ou nas Redes Sociais).
3. Não existirá qualquer pagamento aos Participantes pela exibição, utilização, difusão ou reprodução dos trabalhos enviados a concurso.

Artigo 10.º

Patrocínios

O Concurso de Fotografia designado por “Olhares do Beato” – 2019, tem conta com vários patrocinadores, que contribuem com os prémios a atribuir aos vencedores.

Artigo 11.º

Disposições Finais

1. O não cumprimento de quaisquer condições estabelecidas no presente Regulamento pode implicar a exclusão do Concurso.
2. A participação neste Concurso pressupõe a aceitação de todas as condições estabelecidas e da decisão do Júri.
3. Quaisquer omissões a este Regulamento serão resolvidas pelo Júri do Concurso e não são passíveis de recurso.

Artigo 12º

Entrada em vigor

O presente Regulamento é aplicável ao Concurso de Fotografia “Olhares do Beato” - 2019, organizado pela Junta de Freguesia do Beato, e entrará em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação em Diário da República.